

RESOLUÇÃO 003/13 – COSEPE

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Considerando o disposto no Parecer CES nº 776/97;
Considerando o disposto no Parecer CNE/CES nº 583/2001;
Considerando o disposto no Parecer CNE/CES nº 100/2002;
Considerando o disposto no Parecer CNE/CES nº 329/2004;
Considerando encaminhamentos feitos pela Direção

Acadêmica;

O CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO APROVOU E EU DIRETOR GERAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a Normatização das Atividades Acadêmicas Complementares dos Cursos de Graduação da Faculdade de Pato Branco – FADEP, de conformidade com a presente resolução e seus anexos.

Art. 2º A Atividade Acadêmica Complementar de Curso de Graduação da FADEP é componente curricular obrigatório, cuja somatória compõe a carga horária total do currículo pleno de um curso e atende aos seguintes objetivos:

I – complementar a formação acadêmica de graduação em atividades ou disciplinas não abrangidas pelo currículo do curso;

II – possibilitar a participação dos acadêmicos em projetos de ensino, pesquisa e extensão;

III – orientar e estimular a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, de permanente e contextualizada atualização profissional, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho, estabelecidas ao longo do curso.

Art. 3º A carga horária total de Atividades Acadêmicas Complementares dos cursos de graduação da FADEP devem atender o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso.

Parágrafo Único. A carga horária total das Atividades Acadêmicas Complementares deve ser cumprida no período de integralização do curso.

Art. 4º O cumprimento das Atividades Acadêmicas Complementares far-se-á através da participação em atividades tais como, eventos, cursos especiais, projetos de ensino, pesquisa e extensão, monitoria acadêmica, atividades científicas, grupos de estudos, estágios curriculares não obrigatórios e outras atividades aprovadas pelo colegiado de curso.

Art. 5º As Atividades Acadêmicas Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa ou equivalência de disciplinas integrantes dos currículos dos cursos de graduação.

Art. 6º Para o aluno ingressante por transferência, ou como portador de diploma de curso superior, a critério do colegiado do curso, as disciplinas já cursadas e não aproveitadas podem ser consideradas para cumprimento da carga horária das Atividades Acadêmicas Complementares.

Art. 7º Cabe ao aluno protocolizar junto ao Setor de Multiatendimento a documentação comprobatória de suas Atividades Acadêmicas Complementares, mediante apresentação de vias originais e cópias para a devida autenticação.

§1º. O protocolo dos documentos citados no caput deste artigo deverá ser feito até 30 dias antes do encerramento de cada semestre letivo.

§2º. A documentação protocolada será encaminhada a Coordenação de Curso, para avaliação e deferimento ou não.

§3º. O registro comprobatório das Atividades Acadêmicas Complementares será feito no Sistema Acadêmico, pela coordenação de curso.

§4º. Ao final do processo de registro acadêmico, a ficha de atividades complementares devidamente preenchida e as cópias comprobatórias serão enviadas para arquivo nas pastas individuais dos alunos na Secretaria Geral.

Art. 8º. Os alunos concluintes da graduação, que não comprovarem a carga horária das Atividades Acadêmicas Complementares, serão notificados pela Coordenação de Curso a partir de edital até 90 dias antes do encerramento do respectivo semestre letivo.

Art. 9º. O aproveitamento das Atividades Acadêmicas Complementares na integralização da proposta curricular obedecerá aos parâmetros estabelecidos nas tabelas específicas de cada curso em conformidade aos anexos desta Resolução.

Art. 10 Do registro das Atividades Acadêmicas Complementares denegatórias do aproveitamento de qualquer atividade caberá recurso ao colegiado de curso, no prazo de 10 dias após a emissão do parecer pela Coordenação de Curso.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelos colegiados dos respectivos cursos de graduação da Fadep.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando a Resolução 012/09 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – COSEPE e demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Pato Branco, 26 de agosto de 2013.

PROF. ELISEU MIGUEL BERTELLI
Diretor Geral

TABELA DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA

As Atividades Acadêmicas Complementares do Curso de Tecnologia em Gastronomia da FADEP são condições obrigatórias para a conclusão do Curso, e devem ser cumpridas em conformidade a esta Resolução.

O Acadêmico do Curso de Tecnologia em Gastronomia – deverá cumprir a carga horária das Atividades Acadêmicas Complementares, de acordo com a matriz curricular vigente.

As Atividades Acadêmicas Complementares estão distribuídas conforme tabela abaixo, computando-se as excedentes como facultativas, para registro e certificação.

ATIVIDADES DE ENSINO	HORAS TOTAIS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Aproveitamento de disciplinas concluídas em outros cursos de Tecnologia em Gastronomia, cursadas com no máximo 02 anos antes de ingressar no Curso de Tecnologia Gastronomia da FADEP.	20	Histórico Escolar.
Aproveitamento de disciplinas cursadas em outras instituições e em outros cursos superiores, com no máximo 2 anos de conclusão. Áreas do conhecimento que agregue ao perfil formação, de acordo com a matriz curricular vigente.	15	Histórico Escolar
Disciplinas cursadas em Cursos de Pós- Graduação (“Lato-Sensu” ou “Stricto Sensu), no máximo 02 anos antes de ingressar no Curso de Gastronomia da FADEP.	30	Histórico Escolar.
Monitorias que atendam às normas estabelecidas pela Resolução 023/01-COSEPE.	35	Relatório final de monitoria, encaminhado pelo departamento responsável e certificado.
Participação em Projetos de Ensino, com carga horária especificada, aprovados pelo Colegiado do Curso de Gastronomia ou por Colegiado de Curso de Graduação ou pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da FADEP.	30	Certificado ou Declaração.
Cursos nas áreas de informática ou língua estrangeira	15	Certificados emitidos pelas unidades de ensino
Aprendizagem à distância com afinidade e aderência aos cursos	25	Certificados / histórico emitidos pelos organizadores.
Participação em palestras, congressos que estejam ligadas à área de formação.	30	Certificados emitidos pelos organizadores do evento
Conclusão de cursos <i>on line</i>	15	Apresentação do certificado de conclusão.
Representação Discente em Colegiados do Curso		Portaria de Designação ou

ou em Conselhos Superiores ou outros de reconhecida relevância.	10	Declaração
Participação integral das atividades do PAC	05	Certificado de participação.

ATIVIDADES DE PESQUISA	HORAS TOTAIS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Livro publicado	40	Cópia da capa e ficha catalográfica
Capítulo de livro	35	Cópia da capa e ficha catalográfica e cópia do capítulo
Projetos de iniciação científica	45	Relatórios, termo de outorga ou certificados emitidos pela diretoria responsável.
Projetos de pesquisas institucionais;	40	Relatórios, termo de outorga ou certificados emitidos pela diretoria responsável.
Artigo publicado como autor ou co-autor (periódico com conselho editorial relacionado à área do curso)	25	Cópia do artigo e documentação de aprovação pelo conselho editorial
Resumo em anais	20	Cópia do resumo e documentação de aprovação pelo comitê de avaliadores
Participação em grupos institucionais de trabalhos e estudos realizados na IES	35	Relatórios emitidos e assinados pelo líder do grupo de pesquisa registrado no lattes
Artigo publicado como autor ou co-autor, na revista científica da instituição	25	Cópia do artigo e documentação de aprovação pelo conselho editorial
Relatórios de pesquisa	15	Relatórios, termo de outorga ou certificados emitidos pelo diretoria responsável
Apresentação de trabalhos científicos	25	Cópia do resumo e documentação de aprovação pelo comitê de avaliadores
Seminários, oficinas, congressos, simpósios, conferências, encontros, ações comunitárias institucionais e similares	35	Cópia dos certificados, expedidos pelos responsáveis do evento
Gestão de órgão de representação estudantil (UNE, UEE, DCE e CA) e/ou representação discente junto (colegiados de cursos);	10	Declaração emitida pela representação estudantil devidamente assinados e reconhecidos pelo órgão colegiado

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	HORAS TOTAIS	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Visitas técnicas	10	Listagem emitida pelo professor responsável pela visita, devidamente

		autorizado pelo coordenador.
Organização de eventos mini-cursos, oficinas	25	Certificados emitidos pelos organizadores.do evento
Participação em atividades voluntárias, promovidas ou orientadas e assistidas pela FADEP, ou por outras Entidades Promotoras.	20	Certificado ou Declaração.
Participar de atividades no âmbito cultural;(coral, orquestra, grupo de teatro, etc);	10	Declaração da entidade responsável
Frequentar atividades culturais(cinema, teatro, etc.)	04	Apresentação de cópia do ingresso
Estágio curricular não obrigatório e participação em eventos gastronômicos	40	Declaração da empresa cedente, constando o número do CNPJ e/ou CPF e RG do declarante, devidamente identificado o cargo e assinado o documento.
Participação em sessões de defesa de trabalho de conclusão de curso (TCC), ou bancas de estágios	15	Declaração assinada por pelos menos, um membro da banca e coordenador de estágio e/ou curso.